

PORTARIA REVOGADA PELA PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

PORTARIA DE ISENÇÃO DE MILITARES DA ESCALA DE SERVIÇO

Portaria nº 14, de 19 de abril de 2013.

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando que: a função de professor do COSEA requer a dedicação integral ao serviço devido ao tempo necessário para a preparação de aulas, exercício e provas entre outras atividades e destacando, ainda, a obrigatoriedade do cumprimento do convênio com a APAM; os serviços da Assessoria Parlamentar tem peculiaridades estratégicas para a Corporação e os militares que trabalham naquele setor cumprem expediente nos turnos matutino e vespertino, com o acompanhamento de reuniões de comissões, de plenário, de bancada, contato com parlamentares do Congresso Nacional e com deputados distritais, acompanhamento de sessões deliberativas, sessões não deliberativas e sessões especiais, elaboração de emendas, acompanhamento de audiências públicas, localização e identificação de proposições de interesse da Corporação; a Assessoria de Programas Sociais é responsável pela realização do Programa Bombeiro Amigo, Programa Bombeiro Mirim, Programa de Aleitamento Materno, Programa Caminhando com a Saúde, programas sociais de qualidade que atendem crianças, adolescentes, adultos e idosos, ações sociais de qualidade e excelência realizadas em horários diversos e que não devem ter solução de continuidade; a Ouvidoria mantém militares nas unidades do “Na Hora” da Estação Central do Metrô, do Shopping Top Mall em Taguatinga, do Shopping do Gama e do Shopping Popular de Ceilândia, sendo o serviço realizado, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 19h, em dois turnos de 6h corridas e aos sábados de 7h às 13h; o serviço do Gabinete do Comandante-Geral e seus seguimentos têm peculiaridades estratégicas no controle de processos, digitalização e registro de entrada e saída de documentos de forma contínua não devendo haver solução de continuidade em razão dos prejuízos ou danos irreparáveis aos direitos dos interessados e ao interesse público; é inviável o cumprimento da escala pelos oficiais que estão cedidos a outros órgãos, resolve:~~

~~Art. 1º **ISENTAR** do cumprimento da escala de serviço implantada por meio da Portaria nº 12 de 26 mar. 2012, publicada no BG nº 058 de 27 mar. 2013, as Praças:~~

- ~~I— do COSEA, que exercem a função de professor;~~
- ~~II— da Ouvidoria, que prestam serviço nos postos do “Na Hora” e estão lotadas na Ouvidoria;~~
- ~~III— do GABCG, inclusive dos seguintes setores ASPAR, APROS, ASJUR, AJORD, CPO;~~
- ~~IV— da AJGER, que exercem a função de corneteiro.~~

~~Art. 2º Isentar do cumprimento das escalas de serviço os oficiais lotados no Gabinete do Comandante-Geral, que estão à disposição de outros órgãos.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.~~

GILBERTO LOPES DA SILVA—Cel. MSB QOBM/Comb.
Comandante-Geral